



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.266 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

**“Altera o texto do Decreto Municipal nº 2.213/2021,
Altera o texto do Decreto Municipal nº 2.259/2021 e da
outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.143/PMCB/2020 que declarou a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Capim Branco, em decorrência da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus, bem como dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e de contingenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.148/2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Capim, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.241 de 30 de junho de 2021 que prorrogou o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de Capim Branco, até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.239/2021 que regulamenta a retomada parcial do funcionamento das atividades esportivas coletivas e das instituições de ensino particular, no âmbito do município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO a redação do Decreto Municipal nº 2.213/2021 que regulamenta a retomada parcial do funcionamento das atividades coletivas, em especial os campos de futebol e quadras poliesportivas particulares no âmbito do Município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO a redação do Decreto Municipal nº 2.259/2021 que dispõe sobre a retomada parcial do funcionamento das atividades econômicas no âmbito do município de Capim Branco/MG e da outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social de forma responsável, permitem a continuidade das medidas de retomada parcial da economia, com acompanhamento contínuo do impacto no sistema de saúde, bem como a imperiosa necessidade de se conciliar a preservação da saúde e da vida com a geração de emprego e renda local.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETA:

Art. 1º - Altera o texto dos incisos V, XVIII e XX do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.213/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação e teor:

“Art. 2º - (...)

(...)

V - Fica autorizada a prática de esportes por menores de 18 (dezoito) anos, nos campos e quadras a que se refere este protocolo;”

(...)

XVIII - É permitido o uso dos vestiários, devendo os participantes observarem os demais protocolos sanitários e o distanciamento social afim de evitar aglomeração no local.

(...)

XX – É permitido uso de bebedouros, entretanto cada participante deve portar itens pessoais tais como toalha e garrafa de água de uso individual, sendo vedado o seu compartilhamento.”

Art. 2º - Altera o texto do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.259/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação e teor:

“Art. 1º - Fica autorizada a retomada parcial do funcionamento dos salões de festas, casas de show, casas de eventos, recepções, teatros, sítios, entre outros, para a realização de festas e eventos, desde que limitada a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total e observância dos demais protocolos sanitários determinados pelos Decretos Municipais anteriores.

§ 1º - O interessado na realização do evento deverá protocolar requerimento junto ao setor de Vigilância e Saúde do Município de Capim Branco no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da realização do evento, ficando o funcionamento das atividades descritas no *caput* deste artigo, condicionada à assinatura de Termo de Responsabilidade (fornecido pelo Município) pelo organizador responsável, sócio ou representante legal do estabelecimento que promoverá a atividade.

§ 2º - Somente após a assinatura do Termo de Responsabilidade, vistoria do setor competente e demais orientações do setor de Vigilância e Saúde do Município de Capim Branco, o evento será liberado.”

Art. 3º - Fica autorizada a reprodução de música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, salões de festas, casas de show, casas de eventos, recepções, teatros, sítios e afins.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

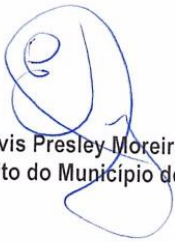
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

Art. 4º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos anteriores, no que não forem alterados e/ou conflitantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até nova avaliação do quadro evolutivo dos riscos de contágio e disseminação da doença.

Capim Branco-MG, 23 de setembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000. CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Processo Licitatório nº063/2021, Dispensa Eletrônica nº028/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e acompanhamento dos cadastros populacionais da área da saúde, consultoria nas metas do programa "Previne Brasil", consultoria do Prontuário Eletrônico do cidadão, incluindo fornecimento de licença e uso de Software de gestão pública municipal na área da saúde, módulos: Prontuário Eletrônico, Laboratório, Tratamento Fora do Município – TFD, Administrativo, Gestor, Sistema de App para Agente Comunitário de Saúde – ACS, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito Anexo I – Termo de Referência.

Valor de referência: **R\$ 33.879,86 (Trinta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**

Data de abertura : 29/09/2021 – de 08:00hs às 14:00hs



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 61/2021

“Dispõe sobre a alteração dos incisos I e III do artigo 2º da Portaria 21/2018, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Capim Branco/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Altera o texto dos incisos I e III, do artigo 2º, da Portaria nº 21/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação e teor:

“Art. 2º - (...).

I – **Lucas Henrique de Araújo Mendes** - Secretário Municipal de Educação, responsável interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo.

II – (...).

III - **Alexandra Dias de Freitas Alves** - Chefe de Setor de Desenvolvimento e Controle Pedagógico

Art. 2º - Revoga a Portaria nº54/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Capim Branco, 23 de setembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal